



Protocolo: 1621240

Data: 16/09/2024

Título: RESOLUÇÃO Nº 164/2024/CSDP - Regulamenta as normas da eleição para escolha do (a) Corregedor (a)-Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso - Biênio 2025-2026

Página(s): 158 a 158

RESOLUÇÃO Nº 164/2024/CSDP

Regulamenta as normas da eleição para escolha do(a) Corregedor(a)-Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso - Biênio 2025/2026.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições Institucionais, conferidas pelos artigos 21, incisos XXXIV, e 25 da Lei Complementar Estadual nº 146, de 29 de dezembro de 2003, e suas alterações, bem como pela Resolução nº. 92/2017/CSDP, e pelo Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública, estabelece:

CONSIDERANDO o encerramento, no primeiro dia de janeiro de 2025, do mandato do Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, Dr. Carlos Eduardo Roika Júnior.

RESOLVE:

Artigo 1º. Instituir as normas para a elaboração da lista tríplice para a escolha de Corregedor(a)-Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso para o biênio 2025/2026.

Artigo 2º: Fica estabelecido o período de **26/09/2024 e 27/09/2024** para as inscrições dos (as) interessados (as) em disputar o cargo de Corregedor(a)-Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

§ 1º O prazo das inscrições se inicia às **12h do dia 26/09/2024 e se encerra às 18h do dia 27/09/2024, no fuso horário de Cuiabá/MT.**

§ 2º As inscrições devem ser realizadas mediante requerimento dirigido à Presidente do Conselho Superior que deverá ser feito por meio do endereço eletrônico conselhosuperior@dp.mt.gov.br, devendo ser considerado, para fins de observação do disposto no § 1º, o horário de remessa do requerimento.

Artigo 3º. Somente poderão concorrer ao cargo de Corregedor(a)-Geral os (as) Defensores (as) Públicos (as) ocupantes da última classe da carreira, conforme determinam os artigos 104 da Lei Complementar Federal nº 80/94 e 25 da Lei Complementar Estadual nº 146/2003.

§ 1º As inscrições deferidas e indeferidas serão encaminhadas para publicação no Diário Oficial do Estado em até 48 (quarenta e oito) horas após o término do prazo de inscrição.

§ 2º A Presidente do Conselho Superior indeferirá de forma monocrática e fundamentada as candidaturas que não atenderem aos requisitos legais.

§ 3º O prazo para interposição de impugnação será de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da publicação mencionada no §1º, protocolado no setor Secretaria do Conselho Superior, por meio do endereço eletrônico conselhosuperior@dp.mt.gov.br.

§ 4º O pedido de impugnação será encaminhado à Presidente do Conselho Superior, que deverá decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o seu recebimento.

§ 5º O recurso será submetido ao Colegiado, protocolado no setor Secretaria do Conselho Superior por meio do endereço eletrônico conselhosuperior@dp.mt.gov.br e julgado durante a sessão ordinária, **no dia 18/10/2024.**

Artigo 4º. A formação da lista tríplice, conforme estabelecido no artigo 25 da Lei Complementar Estadual nº 146/2003, ocorrerá em sessão ordinária presencial do Conselho Superior da Defensoria Pública no dia **1º/11/2024, com início às 08:30H.**

§ 1º O voto dos(as) Conselheiros(as) é direto, secreto, plurinominal e obrigatório.

§ 2º Em caso de empate para ingresso na lista tríplice, será realizado um novo escrutínio com os nomes dos candidatos que estiverem empatados.

§ 3º É vedado o voto de qualquer membro do Conselho Superior que seja candidato(a) ao cargo de Corregedor(a)-Geral."

Artigo 5º. A Secretaria do Conselho Superior enviará imediatamente à Defensora Pública-Geral a lista tríplice, conforme estabelecido no artigo 25 da Lei Complementar Estadual nº 146/2003, para que seja observado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a escolha e nomeação.

Artigo 6º. A posse do(a) Corregedor(a)-Geral ocorrerá no dia 02 (dois) de janeiro de 2025, conforme determina o artigo 25, § 5º, da Lei Complementar Estadual nº 146/2003."

Artigo 7º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 13 de setembro de 2024.

Maria Luziane Ribeiro de Castro
Presidente do Conselho Superior

CRONOGRAMA ELEIÇÃO CORREGEDOR(A)-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - BIÊNIO 2025/2026

Atividade	Data
Período de Inscrição para o cargo de Corregedor(a)-Geral	26/09/2024 a 27/09/2024
Publicação da Lista de Inscritos(as)	Até 02/10/2024
Interposição de Impugnações	Até 03/10/2024
Decisão das Impugnações pela Presidência	Até 04/10/2024
Interposição de Recursos	Até 07/10/2024
Julgamento dos Recursos pelo Colegiado	18/10/2024
Formação da Lista Tríplice pelo Conselho Superior	01/11/2024, às 08h30
Escolha e Publicação do Ato de Nomeação do Corregedor(a)-Geral	Até 08/11/2024